



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 08

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Editais	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano II Edição nº 08

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

LEI N°.1956/2018

De 08 de Outubro de 2018

"Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências."

JOSUÉ CORRÊA - MENEGUETTI, VEREADOR

PRESIDENTE em pleno exercício de suas funções junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são permitidas por lei, especialmente as contidas nos parágrafos 1º e 6º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade de votos APROVOU e ele de acordo com as Normas Regimentais desta Casa de Leis, SANCTIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Capela do Alto o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 3º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;
- II - na segunda autuação, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;
- III- na terceira atuação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IV-Na quarta atuação, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- V-na quinta atuação, multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e fechamento administrativo do estabelecimento;
- VI-desobedecido o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial, com base no artigo 330 do Código Penal e realizado novo fechamento ou embargo de obra, com auxílio policial se necessário e à critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 08

Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros, à critério da Administração Municipal;
§ 1º - Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa;

§ 2º - A multa de que trata este artigo, será atualizada anualmente pelo mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo Municipal para atualização de tributos, ou na sua extinção, o índice oficial que o suceder;

§ 3º - Subsidiariamente, no que couber, será aplicada a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário Estadual;

Art. 4º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação;

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

Josué Corrêa - Meneguetti
Presidente

Lei Municipal registrada na Secretaria da Câmara na forma da lei e publicada por afixação no local de costume nesta Casa de Leis.

Valdemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 08

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA N° 223/2018 de 10 de Outubro de 2.018.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado nesta data pela servidora CLAUDINEIA SILVA CASTILHO MARIA, CTPS nº 92680 / 065, AUXILIAR DE ENFERMAGEM desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do comprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora CLAUDINEIA SILVA CASTILHO MARIA, do emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 224/2018 de 11 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONAÇLVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término nesta data do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 20/03/2018, com a servidora PATRICIA APARECIDA XAVIER

CAMPOS.

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado em 20/03/2018, com a servidora PATRICIA APARECIDA XAVIER CAMPOS.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos, que realize o termo de rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 225/2018 de 11 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONAÇLVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término nesta data do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 19/03/2018, com a servidora JOICELENE DOS SANTOS PEREIRA BAPTISTA.

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado em 19/03/2018, com a servidora JOICELENE DOS SANTOS PEREIRA BAPTISTA.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos, que realize o termo de rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 08

Página 5 de 5

publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 226/2018

de 11 de Outubro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de TECNICO DE ENFERMAGEM para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a)

CLAUDINEIA SILVA CASTILHO, portador (a) da CIRG nº 20.155.224-3, PIS nº 122.98597.62/8, CTPS 92680/065, aprovado (a) na 3ª (Terceira) colocação da classificação final do Concurso Público 03/2015 para o emprego de TECNICO DE ENFERMAGEM.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 8A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Outubro de

2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

DATA RETIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 045/2018

OBJETO: Aquisição de material para execução de serviços no Distrito Industrial

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 08 de Outubro de 2018.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Dispensas

Processo Administrativo nº 097/2018

Dispensa 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de óleo diesel S10 para os diversos departamentos do Município de Capela do Alto por um período de 90 (noventa) dias.

Capela do Alto, 11 de Outubro de 2018.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal